

Resolução nº : 8910/2002  
Protocolo nº : 474170/02  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA  
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 0/02, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente